



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1495

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021

DECRETO Nº 169/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2323/2021*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.338.560,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.01.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
4.4.90.51.00.00 – 909	Obras e Instalações	2.338.560,00
	TOTAL:	2.338.560,00
	TOTAL GERAL:	2.338.560,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal – Fonte 909 - Convênio 155/2021 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Pavimentação poliédrica - Palmeirinha ao Jardim Florestal	2.338.560,00
	TOTAL	2.338.560,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (05/08/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1495

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021

DECRETO Nº 170/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2324/2021*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAIS	
14.01	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.01.26.782.0038.1027	Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	
3.3.90.30.00.00 – 911	Material de Consumo	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	40.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal – Fonte 911 - Convênio 150/2021 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (05/08/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1495

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGADO a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 81/2021
- b) Licitação nº 13/2021
- c) Modalidade Tomada de Preços
- d) Data Homologação 05/08/21
- e) Objeto Homologação Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de um barracão industrial de 216 m², com execução no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI

CNPJ:30.550.699/0001-24

Fornecedor	Lote	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	1	Ser	1	Construção de um Barracão Industrial.	R\$ 181.636,58	R\$ 181.636,58

Valor Total do Fornecedor R\$: 181.636,58 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/ 2021

APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFERAM IMPACTOS PELO COVID

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da plenária realizada virtualmente em 04/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação Nº 53/2021- CEDCA/PR, que estabelece procedimentos na modalidade fundo a fundo para “Ações com Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19”.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1495

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 05 de Agosto de 2021

Art. 2º - Aprovar que o recurso seja utilizado para Ações de Adequação de Instituição de Acolhimento – Casa Lar do município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 04 de agosto de 2021.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 079/2021 comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 015/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 (habilitação), classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
D. E. DA SILVA ENGENHARIA	Habilitada
BIANCA DOS SANTOS ACORSE - ME	Habilitada
CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA – EPP	Habilitada
ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	Habilitada
CONTRUTORA PUZZI EIRELI ME	Habilitada
C.A CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Habilitada

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 05 de agosto de 2021.

Juliana Augusta S. Barbosa
Presidente da Comissão

Maycol Wesley Rohling
Presidente Substituto

Anna Claudia Bonfim Vasconcelos
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão